

**EDITAL 005/2022**

**Processo Administrativo 005/2022 (INDSH/PA/CIIR/002/2021)  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS POR PESSOAS  
JURÍDICASREGULARMENTE CONSTITUÍDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Em cumprimento aos princípios Constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam às Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação de serviços médicos, conforme condições que especifica.

**I. OBJETO**

Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na(s) especialidade(s) abaixo relacionada(s) para atendimento das demandas do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2017/SEPA, mantido entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará SESPA.

| ESPECIALIDADE                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES   |
|---------------------------------|---|
| <p><b>Consultoria Natea</b></p> | <p>A) A Consultoria para implementação de técnicas atuais no que tange o serviço de atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), baseado em práticas com evidências científicas e aspectos legais previstos nas Leis federais nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015 e Lei estadual nº 9061/2020, bem como outras legislações vigentes.</p> <p>B) consultoria para acompanhamento do serviço de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) baseado na ABA após implementação, composta das seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do modelo de atendimento aos pacientes;</li> <li>• Orientação para aquisição dos materiais/recursos/instrumentos necessários aos atendimentos;</li> <li>• Dimensionamento de materiais, pessoal e estrutura;</li> <li>• Orientação para estruturação do espaço físico, se necessário;</li> <li>• Treinamento e capacitação do corpo técnico (coordenadores, terapeutas e técnicos);</li> <li>• Orientação sobre aspectos jurídicos envolvendo a temática de políticas previstas nas Leis federais 12.764/2012, Lei 13.146/2015 e lei estadual 9061/2020</li> <li>• Orientação para organização de agenda;</li> <li>• Acompanhamento para realização de ajustes necessários no atendimento</li> <li>• Orientações em relação a transição de cuidados e alta qualificada dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).</li> </ul> |

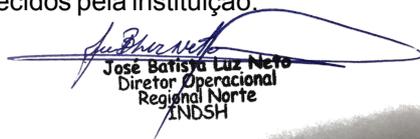


**José Batista Luz Neto**  
Diretor Operacional  
Regional Norte  
INDSH

## II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para atendimento da demanda do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2017/SESPA, mantido entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano ) e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará SESP, nos seguintes termos:

- a. Estar de acordo com os princípios organizacionais da instituição.
- b. Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas.
- c. Manter satisfatório o desempenho médico de acordo com a Política do Corpo Clínico.
- d. Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina.
- e. Atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde conforme pactuação
- f. desta com a Secretaria Estadual de Saúde por meio da central de regulação.
- g. Realizar atendimento aos usuários, sob a responsabilidade da especialidade.
- h. Participar de comissões obrigatórias conforme legislação.
- i. Cumprir com os protocolos clínico-assistenciais estabelecidos pela instituição.
- j. Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido.
- k. Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição.



José Batista Luz Neto  
Diretor Operacional  
Regional Norte  
INDSH

### III. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, localizado na Rodovia Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP 66.115-000 Belém - PA.

RESPEITO À VIDA

### IV. DATA E LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de prestação de serviço acompanhadas da respectiva cotação de preços deverão ser entregues no setor de "Contratos" no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, localizado na Rodovia Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP 66.115-000 Belém - PA, ou pelo e-mail [contratos.ciir@indsh.org.br](mailto:contratos.ciir@indsh.org.br), ou através da plataforma do Bionexo, para que as propostas sejam enviadas para o mesmo, o proponente precisa entrar em contato com o setor de compras através do e-mail: [compras.ciir@indsh.org.br](mailto:compras.ciir@indsh.org.br) e solicitar o seu devido cadastro.

Abaixo segue o cronograma de datas:

| Data                  | Evento  |
|-----------------------|---|
| 05 de agosto de 2022. | Data limite para recebimento das propostas                                      |
| 10 de agosto de 2022. | Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas |
| 15 de agosto de 2022. | Data estimada para assinatura do contrato                                       |

### V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente processo as empresas individuais.

Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que: (i) possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INDSH ou com a filial onde o serviço será prestado.



José Batista Luz Neto  
Diretor Operacional  
Regional Norte  
INDSH

## VI. DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

| Nome da empresa:   |  |   |   |     |       |
|--|--|---|---|-----|-------|
| CNPJ/MF:   |  |   |   |     |       |
| <i>Relação de Documentos Necessários para Contratação de Prestadores de Serviços – PJ–2020</i> |  |   |   |     |       |
| N  | DOCUMENTOS   | S | N | N/A | VENC. |
| 1.   | Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou cartório de pessoa jurídica e respectivas alterações             |   |   |     |       |
| 2.   | Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa   |   |   |     |       |
| 3.   | Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável  |   |   |     |       |
| 4.   | Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável  |   |   |     |       |
| 5.   | Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável                      |   |   |     |       |
| 6.   | CNPJ com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar  |   |   |     |       |
| 7.   | Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe, se for o caso, e Prova de quitação da anuidade |   |   |     |       |
| 8.   | Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS (CRF)   |   |   |     |       |
| 9.   | Certidão Negativa de Débitos Tributários da União  |   |   |     |       |
| 10.  | Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais   |   |   |     |       |
| 11.  | Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais  |   |   |     |       |
| 12.  | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  |   |   |     |       |
| 13.  | Certidão do Distribuidor Cível (Falências e Recuperação Judicial)  |   |   |     |       |
| 14.  | Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal (1ª instância)   |   |   |     |       |
| 15.  | Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos            |   |   |     |       |
| 16.  | Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios.  |   |   |     |       |
| 17.  | Cópia RG dos sócios  |   |   |     |       |
| 18.  | Cópia CPF dos sócios   |   |   |     |       |
| 19.  | Cópia da certidão de quitação eleitoral dos sócios   |   |   |     |       |
| 20.  | Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional - Exemplo: CRM                             |   |   |     |       |
| 21.  | Cópia do Diploma de nível superior dos sócios (especialmente para serviços médicos)  |   |   |     |       |
| 22.  | Cópia de Certificado (s) de residência médica e demais especializações dos sócios  |   |   |     |       |
| 23.  | Cópia comprovante de endereço dos sócios-administradores   |   |   |     |       |

  
 José Batista Luz Neto  
 Diretor Operacional  
 Regional Norte  
 INDSH

Como condição para assinatura do contrato deverão ser apresentados todos os documentos indicados no item VI deste edital.

## VII. PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item II deste edital, item “Justificativa da Contratação”, devendo o proponente indicar os diferenciais que pretende oferecer.

Os diferenciais oferecidos pelos proponentes serão considerados como incrementos na prestação dos serviços e serão utilizados como critério de desempate.

Para as atividades do profissional médico, legalmente habilitado, com atuação em regime de consultas ambulatoriais conforme agenda informada pela CONTRATADA, o valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de até **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensal**. Podendo variar de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas pela unidade.

## VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Durante a avaliação das propostas a Diretoria Executiva do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, poderá solicitar esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.

Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para as especialidades citadas nesse edital, a Diretoria Executiva do CIIR poderá convocar novos possíveis prestadores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação de novas propostas.

Nas avaliações das propostas a diretoria executiva do CIIR, levará em consideração o vínculo dos profissionais com a empresa (sócios, associados e empregados celetistas), para garantir o atendimento dos princípios da moralidade e impessoalidade conforme item VI “Condições de Participação” do edital.

Visando o bom atendimento dos usuários do CIIR, bem como ofertar o número de consultas mês estipulado em contrato de gestão nº 002/SESPA/2017, unidade se reserva ao direito de contratar mais de uma empresa para prestar o mesmo serviço, caso julgue necessário.

Os resultados serão disponibilizados até o dia **22/08/2022** no MURAL DA TRANSPARÊNCIA do INDSH, endereço <https://www.indsh.org.br>.

Após entrevista e avaliação documental o detentor das melhores propostas será convocado para assinatura do contrato.

## IX. DESEMPATE

Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, a diretoria responsável pela avaliação adotará como critério de desempate a MELHOR TÉCNICA os diferenciais (incrementos) oferecidos pelos proponentes relativos aos serviços



José Batista Luz Neto  
Diretor Operacional  
Regional Norte  
INDSH

propostos para gestão de assistência médica comprovada pelos profissionais destacados para prestação dos serviços (tempo de formação profissional e cursos de especialização, bem como outros itens que forem comprovados, a serem devidamente justificados pela equipe avaliadora).

Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos serviços e preços propostos, tonando-se vencedor aquele que oferecer as melhores condições.

## X. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

|          |  |
|----------|--|
| Anexo I  | Instruções para apresentação da Proposta de Preços                                     |
| Anexo II | Relação de documentos mínimos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato |



José Batista Luz Neto  
Diretor Operacional  
Regional Norte  
INSH

## ANEXO I

### INSTRUÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão conter os seguintes dados:

- **APRESENTAÇÃO:** Razão social completa, CNPJ/MF, impressa, datada, assinada e identificada (nome e cargo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.
- 
- **VALIDADE:** deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.
- **VALOR DA PROPOSTA:** deverá haver indicação de preços unitários e totais por especialidade, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (duas casas decimais após a vírgula), sem acréscimos. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o por extenso.
- **ESPECIFICAÇÃO:** Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos serviços, considerando os incrementos a serem oferecidos, bem como a qualificação da equipe devendo as mesmas apresentarem expertise no campo de atendimento e consultoria no campo de políticas públicas, aspectos jurídicos e projetos na área de transtorno do espectro do autismo, com titulação mínima da equipe de mestrado e/ou doutorado e/ou certificação internacional, além de expertise no campo jurídico considerando as obrigatoriedades previstas nas Leis federais 12.764/2012, Lei 13.146/2015 e Lei estadual 9061/2020. Obrigatória também a comprovação de participação em projetos de gerenciamento de políticas públicas no campo do autismo nas áreas da saúde, educação e/ou assistência social em órgãos colegiados e consultorias.
- reconhecida nas práticas com evidência científica, além de comprovação de experiência da equipe de profissionais de pelo menos 2 anos de atuação no campo do autismo e na gestão inclusiva
- **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo imediato.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem a compreensão da oferta e dificultem o julgamento.



José Batista Luz Neto  
Diretor Operacional  
Regional Norte  
INDSH

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Contrato social atual e última consolidação;
- b) CNPJ com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar;
- c) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe se for o caso, e Prova de quitação da anuidade;
- d) Alvará de licença (localização e funcionamento) municipal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (CEF);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Municipal;
- i) Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);
- k) Certidão do distribuidor da Justiça Federal de 1ª Instância.



José Batista Luz Neto  
Diretor Operacional  
Regional Norte  
INDSH

---

DIRETORIA DE OPERAÇÕES REGIONAL NORTE  
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH